



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 43 DE 21 DE MAIO DE 2024

“Altera o artigo 1º da Lei nº 1.829/2024, a qual dispõe sobre a divulgação de Boletim dos casos de dengue no município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica Alterado o artigo 1º da Lei 1.829/2024, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 1º. Deverá o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, emitir, **semanalmente** Boletim Informativo sobre a quantidade de casos suspeitos, confirmados e óbitos causados pela Dengue.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 21 de maio de 2024.


Mateus Carvalho Vitoriano
Vereador